

PROJETO DE LEI N° 006 /2017
De 20 de janeiro de 2017

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
unanimidade na sessão de 23/01/2017

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

0 contra

ATUALIZA O PISO SALARIAL
PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de
Faria, Prefeito Municipal
de Canarana, Estado de Mato
Grosso, no uso das
atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei
Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o
Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede
Municipal de Ensino em 7,64% (sete virgula sessenta e
quatro por cento) sobre a remuneração vigente, para fins de
adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738,
de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão
por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato
Grosso em 20 de janeiro de 2017.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Mensagem

De 20 de Janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 5º da lei 11.738/2008 e no Art. 2º Parágrafo Único e art. 88 da Lei Complementar nº 124/2014.

Para o ano de 2017 o Piso Salarial estabelecido pelo Ministério da Educação, foi corrigido em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação, a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,



Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal